



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108- Centro, Pedra Preta-RN

Portaria nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, “a” e “o” do artigo 21, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o aumento na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Pedra Preta/RN, nos seguintes termos:

I – Suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia 31 de março de 2021, devendo o atendimento ser realizado preferencialmente pelo E-MAIL; cmpedrapretarn@gmail.com

II – Realização de Sessões ordinárias e extraordinárias fechadas ao público até o dia 31 de março de 2021, ficando autorizado somente o acesso dos

vereadores e servidores da Câmara indispensáveis para o andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. As Sessões Extraordinárias serão transmitidas pela página oficial da Câmara de Vereadores no Facebook.

Art. 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar atendimento e tratamento médico e apresentar o respectivo atestado.

Art. 3º É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara Municipal:

I – Usar máscara de proteção facial;

II – Disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 03 de março de 2021

Luiz Antônio de Souza Dantas
Presidente